

REVOGADA pela PORTARIA SEPRT n.º 972, de 21 de agosto de 2019 (DOU de 22/08/2019)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N.º 1.473, DE 29 DE JUNHO DE 2010

(D.O.U. de 30/06/2010 – Seção 1 – Pág. 138)

Altera a Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003.

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I do parágrafo único, do Art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 9º da Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03/10/03 – Seção 1 – pág. 100, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para acompanhar a implantação da nova regulamentação o GTT poderá ser convertido em Comissão Nacional Tripartite Temática –CNTT pelo tempo que for necessário a critério da SIT e ouvida a CTPP.” (NR)

Art. 2º Inserir na Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, o Art. 9A. e parágrafos subsequentes com a seguinte redação:

“Art. 9A. A SIT poderá, quando necessário, ouvida a CTPP, constituir Grupo de Estudo Tripartite –GET, nas seguintes hipóteses:

- I. previamente à composição do GT, com finalidade de aprofundar os estudos sobre um tema a ser normatizado;*
- II. previamente à consulta pública, com o objetivo de harmonizar o texto técnico básico, por um período máximo de noventa dias.”*

“§ 1º O GET será constituído de forma paritária, por três a cinco membros, representantes do governo, indicados pela SIT/DSST, de trabalhadores e empregadores, indicados pelas entidades que compõem a CTPP.”

“§ 2º O GET será coordenado por representante indicado pela SIT/DSST e poderá ser assessorado por técnicos de universidades ou de instituições de pesquisa, quando necessário.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI